

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.839

Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Narsion de Sá Galeno
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes - Interina
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Interino
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca:

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Gláucia Regina Maders - Interina
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior - Interino
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 003/23-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0105/2022-AL**Senhor Presidente:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o **Projeto de Lei nº 0105/2022-AL**, que “Dispõe sobre a realização de exame gratuito para identificar o hiperinsulinismo congênito em crianças nascidas, em maternidade e serviços hospitalares da rede pública estadual municipal e conveniados com Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá”.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese à boa iniciativa do parlamento estadual, destacamos que a matéria em apreciação conflita com as diretrizes do processo legislativo, sendo assim destacamos os seguintes artigos da proposição, vejamos:

“Art. 3º O exame laboratorial para detectar o hiperinsulinismo congênito deve ser feitos nas maternidades e serviços hospitalares da rede pública estadual, municipal e conveniados com o Sistema Único de Saúde- SUS, em cumprimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 822, de 06 de junho de 2001 e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”

“Art. 5º Caberá a Secretaria de Estado da Saúde a fiscalização do cumprimento das disposições e obrigatoriedade a realização do exame laboratorial para diagnóstico do hiperinsulinismo congênito.”

No presente caso, a competência legislativa é concorrente, e existindo norma geral federal (ou de caráter nacional), os Estados não podem usurpar a competência da União quando já editou as normas gerais sobre a mesma temática, sob pena de violação do art. 24, § 1º e § 4º da CF/88, que citamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.*

(...)

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.”

O artigo 24 da Constituição Federal disciplina as matérias legislativas que são de competência concorrente da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e impõe cláusulas de limitação e dever de observância pelos entes federados. Dispõe a Constituição de 1988 que normas gerais serão editadas pela União e os demais entes federados poderão legislar somente de forma suplementar, quando inexistir lei federal que trate sobre a matéria, ou quando for esta for omissa em determinados aspectos.

Sendo assim, a Portaria Ministerial nº 822/2001 estabeleceu no âmbito do SUS o Programa Nacional de Triagem Neonatal para detecção dos casos suspeitos de doenças congênitas de acordo com a seguinte ordem:

Art. 1º ...

[...]

§ 2º O Programa Nacional de Triagem Neonatal se ocupará da triagem com detecção dos casos suspeitos, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos casos identificados nas seguintes doenças congênitas, de acordo com a respectiva Fase de Implantação do Programa:

- a - Fenilcetonúria;
- b - Hipotireoidismo Congênito;
- c - Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias;
- d - Fibrose Cística.

§ 3º Em virtude dos diferentes níveis de organização das redes assistenciais existentes nos estados e no Distrito Federal, da variação percentual de cobertura dos nascidos-vivos da atual triagem neonatal e da diversidade das características populacionais existentes no País, o

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Programa Nacional de Triagem Neonatal será implantado em fases, estabelecidas neste ato.

Desta feita, destacamos que o hiperinsulinismo congênito não faz parte do rol de doenças congênitas editados pelo SUS por meio do Programa Nacional de Triagem Neonatal. Portanto, não se pode incluir ou alterar a legislação federal sob de incorrer em usurpação de competência legislativa.

Por oportuno, convém evidenciar o posicionamento do plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 6113/2020, que julgou inconstitucional dispositivo de lei distrital que contrariou as normas editadas pela União, nos termos da ementa transcrita a seguir:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 6.159/2018 DO DISTRITO FEDERAL. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS PERMITIDOS A FARMÁCIAS E DROGARIAS NO DISTRITO FEDERAL. LEGITIMIDADE ATIVA. PERTINÊNCIA TEMÁTICA LIMITADA ÀS NORMAS REFERENTES A SERVIÇOS DE VACINAÇÃO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE. INC. XII DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Proposta de conversão de julgamento de medida cautelar em julgamento definitivo de mérito: ausência de complexidade da questão de direito e instrução dos autos. Precedentes. 2. Há legitimidade ativa das entidades de classe de alcance nacional para o ajuizamento de ação de controle abstrato, se existente pertinência temática entre os objetivos institucionais e o conteúdo material dos textos normativos impugnados. Precedentes. 3. Pertinência temática limitada, no caso, às normas referentes à regulação dos serviços de vacinação, não abrangendo a íntegra do conteúdo normativo questionado. Precedentes. 4. Na competência legislativa concorrente, compete à União a edição de normas gerais e aos Estados e ao Distrito Federal o exercício de competência legislativa suplementar, afeiçoando a legislação estadual ou distrital às peculiaridades locais (art. 24 da Constituição da República). 5. **Invade a competência legislativa da União dispositivo de lei distrital pelo qual se dispensa prescrição médica para aplicação de vacinas em hipótese não prevista nas normas gerais de caráter nacional que tratam sobre o assunto.** 6. Ação direta parcialmente conhecida e, nesta parte, julgada parcialmente procedente para declarar inconstitucional a expressão “ou no da Sociedade Brasileira de Imunização - SBIm”, prevista no caput do art. 3º da Lei n. 6.159/2018 do Distrito Federal. (Grifo nosso)

Denota se que a proposição legislativa, invade a competência legislativa da União, ao dispor sobre matéria que possui regulamentação no âmbito da União Federal e que são normas de aplicação geral e devem ser obrigatoriamente observadas pelos seus entes federados, não pode leis estaduais contrariar a normas gerais editadas pela União Federal e tornar obrigatório à realização de exame que não consta ainda no rol de

exames autorizados pelos SUS, sem a realização de estudo prévio pelo SUS, em razão da capacidade de incremento da qualidade, complexidade e da capacidade de atendimento do serviço especializado.

Devemos registrar ainda, que **o projeto de lei encontra óbice jurídico por criar despesas ao Poder Executivo e não indicar a respectiva fonte de custeio e por não apresentar estimativa do impacto orçamentário e financeiro**, em violação às regras do art. 113 do ADCT e o art. 167 da Constituição Federal, que estabelece:

“Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.”

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.”

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei ordinária nº 0105/2022-AL**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 19 de janeiro de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3345

MENSAGEM Nº 004/23-GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0169/2022-AL

Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais nobres Deputados e Deputadas que integram essa Egrégia Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi **vetar integralmente**, por inconstitucionalidade material o **Projeto de Lei nº 0169/2022-AL**, de autoria parlamentar, que tem como finalidade tornar obrigatório o fornecimento de medicamento à base de canabidiol (CBD) para condições médicas debilitantes no âmbito do sistema público de saúde no Estado do Amapá.

RAZÕES DO VETO:

O Canabidiol (CBD) é um dos componentes farmacologicamente ativos da *Cannabis Sativa*, substância que vem ganhando importância no uso terapêutico e medicinal no tratamento de algumas patologias, tanto que em 2015, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizou a importação dos produtos derivados de *Cannabis*, nos termos da Resolução - RDC nº 335, de 24 de janeiro de 2020, alterada pela RDC nº 570, de 6 de Outubro de 2021 dispondo os critérios e os procedimentos para a importação de Produto derivado de Cannabis, por

pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde.

Embora o Conselho Federal de Medicina (CFM) por meio da Resolução CFM nº 2.113/2014, tenha autorizado o uso compassivo do canabidiol para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias aos tratamentos convencionais, ela foi alterada pela Resolução CFM nº 2.324/2022 (Publicada no D.O.U. de 14 de outubro de 2022, Seção I, p. 189) e atualmente encontra-se suspensa pela Resolução CFM nº 2.326/2022, restringindo a prescrição do canabidiol apenas para o tratamento de epilepsia refratária em crianças e adolescentes com síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut ou complexo de esclerose tuberosa, não podendo mais ser prescrita para os demais tipos de epilepsia.

O Ministério Público Federal (MPF), por meio da Portaria nº 202, 16 de outubro de 2022, busca apurar a compatibilidade da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.324/2022, de 11 de outubro de 2022, com o direito social fundamental à saúde, nos termos da Constituição Federal, requisitando a apresentação de documentos que consubstanciem as evidências científicas que sustentam a RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019, e a RDC nº 335, de 24 de janeiro de 2020, assim como também o fez com Conselho Federal de Medicina.

Dessa forma, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde preconizados pelo Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90) que é integrado por todos os entes federativos do Brasil, através de transferências intergovernamentais de recursos financeiros para sua boa gestão, somada a falta da indicação da fonte de custeios no projeto de lei nos termos da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu art. 17, § 1º, estabelece que os atos que criarem despesas obrigatórias ou continuadas devem demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e ainda o disposto no art. 195, § 5º, da Constituição Federal, que assim determina que “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total” a proposição se mostra incompatível com as disposições constitucionais, bem como os regramentos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, merecendo ser vetado totalmente.

Pelo exposto, com fulcro no texto expresso da Constituição Federal em vigor e da Lei nº 101/2000, consideramos que o projeto de lei ordinária em questão padece de vício jurídico de inconstitucionalidade material, razão pela qual, fundamentado nesses termos, com o devido respeito, oponho **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 0169/2022-AL**.

Palácio do Setentrião, 19 de janeiro de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

LEI Nº 2.804 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Institui a campanha de conscientização e combate à Violência Psicológica praticada contra mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização e combate à violência psicológica praticada contra a mulher, a ser realizada anualmente.

Art. 2º A campanha instituída por esta Lei terá a finalidade de prevenir e inibir o crime de violência psicológica praticado contra a mulher.

Parágrafo único. Entende-se por violência psicológica praticada contra a mulher qualquer conduta que lhe cause danos emocionais, diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante comportamento opressor, ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica, à autoestima e à autodeterminação, praticadas de forma presencial, celulares ou por meio da internet.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada em órgãos e espaços públicos estaduais de qualquer natureza, com prioridade para estabelecimentos de ensino, hospitais, ambulatórios, centros de saúde e associações podendo ser também estimulada a parceria com organizações da sociedade civil para levá-la a outros espaços sociais.

Art. 4º A campanha poderá ser concretizada por meio de ações, entre as quais devem ser destacadas:

I - A confecção e distribuição de materiais informativos destinados às mulheres para a identificação da violência psicológica, formas de denúncia e divulgação dos órgãos de atendimento;

II - A confecção e distribuição de materiais de divulgação sobre os crimes incluídos no rol da violência psicológica e as formas de denunciá-los;

III - realização de ciclos de debates, palestras e seminários, podendo ser em ambientes virtuais, sobre a violência psicológica de que trata o *caput* do artigo, assim como as demais formas de violências tipificadas na Lei Maria da Penha, denúncia e atendimentos em escolas, serviços de saúde, dentre outros, de forma a incluir as usuárias e usuários dos serviços e os profissionais;

IV - Vídeos explicativos sobre a VIOLÊNCIA

PSICOLÓGICA, assim como as demais formas de violência tipificadas na Lei Maria da Penha (Violência Física, Moral, Psicológica, Sexual e Patrimonial), por profissionais que tenham experiência e conhecimento no assunto;

V - Veiculação da campanha em rádio, televisão e na rede mundial de computadores.

Art. 5º Para efeitos do disposto nesta Lei, o Poder Público deverá agir de forma a garantir a conscientização, no caso de gestantes, da preservação da vida da mulher e do nascituro de quaisquer violências que possam sofrer por parte de seus companheiros ou de agentes públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3347

LEI Nº 2.805 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Institui a “Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a “Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal tem por objetivo:

I - proporcionar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;

II - buscar respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;

III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações;

IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V - incentivar a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 2º A data poderá ser celebrada com reuniões e palestras, visando à conscientização sobre o impacto

emocional da morte no período pré, peri e neonatal na vida da família, bem como promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às mulheres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3348

LEI Nº 2.806 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá a Expoagro Tartarugal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no calendário de Eventos do Estado do Amapá a ExpoAgro Tartarugal, realizada anualmente no mês de novembro, com data de abertura e encerramento do evento a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3349

LEI Nº 2.807 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Institui a Política Estadual de Orientação sobre a Síndrome de Down no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down, no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º A Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down será constituída por um conjunto de princípios voltados para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down, aos seus familiares, aos educadores e aos profissionais de saúde.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down:

I - sensibilizar todos os setores da sociedade para estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às

peças com Síndrome de Down e aos seus familiares;

II - informar a comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas com Síndrome de Down;

III - instituir um conjunto de ações, em parceria com a sociedade, voltado para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down, aos seus familiares, aos educadores e aos agentes de saúde;

IV - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para as pessoas com a síndrome;

V - divulgar ações referentes à conscientização sobre Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Estado, com ações de esclarecimentos e palestras, bem como o combate ao preconceito, visando à inclusão nas escolas;

VI - incrementar a interação entre profissionais da Saúde, da Educação, familiares e pessoas com a síndrome, objetivando a melhoria da qualidade de vida destes últimos e o aprimoramento dos profissionais e o preparo de familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com as pessoas com Síndrome de Down.

Art. 4º A Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down deverá incentivar a divulgação massiva da legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com Síndrome de Down, tais como:

I - o direito da realização gratuita do exame de Ecocardiograma Pediátrico nos recém-nascidos com Síndrome de Down no Estado do Amapá (Lei Estadual nº 2.047, de 08 de junho de 2016);

II - passe livre para o transporte coletivo interestadual (Lei Federal nº 8.899, de 29 de junho de 1994);

Art. 5º Para a consecução dos objetivos referidos no art. 3º desta Lei, cada esfera do Poder Público poderá organizar a sua programação de acordo com a sua conveniência.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down, que ocorrerá anualmente, de 21 a 28 de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3350

LEI Nº 2.808 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei nº 1.987, de 23 de fevereiro de 2016, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, a Festa de São Sebastião do Carmo do Macacoari, Município de Itaubal, Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 1.987, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Estado do Amapá, a Festa de São Sebastião do Carmo do Macacoari, que se realiza anualmente no mês de janeiro, com duas festividades: a religiosa e a festa dançante, na localidade de Carmo do Macacoari, Município de Itaubal, Estado do Amapá.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3351

LEI Nº 2.809 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Instituto Brasileiro de Promoção Humana e Valorização da Vida - Instituto me Abrace.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, **O INSTITUTO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO HUMANA E VALORIZAÇÃO DA VIDA - INSTITUTO ME ABRACE**, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sem fins lucrativos e não econômicos, de duração por tempo indeterminado, de direito privado com atuação em todo território nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 35.845.357/0001-55, com sede na Rua Cinco, nº 800, Bairro Marabaixo III, Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade supracitada, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3352

LEI Nº 2.810 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Cria a Campanha Educativa de Combate ao Crime de Importunação Sexual nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa de combate ao crime de importunação sexual nas escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Considera-se conduta de importunação sexual a realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma não consensual, com objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Art. 2º A campanha mencionada no art. 1º será realizada com palestras, debates, rodas de conversas e escuta ativa visando o esclarecimento ao educando do que seja importunação sexual e a penalidade para quem a pratica. Parágrafo único. As palestras, debates, rodas de conversas e escuta ativa poderão ser proferidas por professores, assistentes sociais, psicólogos e advogados convidados pela direção da unidade de ensino para o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3353

DECRETO Nº 0349 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0314**, de 19 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7838**, de 19 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Exonerar **Thaynã de Jesus Dias Picanço** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 20 de janeiro de 2023.”

Leia-se:

“Exonerar **Thaynã de Jesus Dias Picanço** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP,

Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 20 de janeiro de 2023.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3354

DECRETO Nº 0350 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0345**, de 19 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7838**, de 19 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Creuzineide de Assunção** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/ Núcleo Zona Norte/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.”

Leia-se:

“Nomear **Creuzineide de Assunção** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/ Núcleo Zona Norte/ Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3355

DECRETO Nº 0351 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e de acordo com o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Lília Suely Amoras Collares de Souza** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3356

DECRETO Nº 0352 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e de acordo com o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Asiel Leite Araújo** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3357

DECRETO Nº 0353 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **José Raimundo de Oliveira Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Pesca, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3358

DECRETO Nº 0354 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Gláucia Regina Maders** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3359

DECRETO Nº 0355 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Jurandil dos Santos Juarez** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, a contar de 20 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 3360

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 044/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881 de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **OF. Nº 130101.0076.027 7.0109/2023-GAB-SEAD.**

RESOLVE:

Art.1º - Torna sem efeito a Portaria Nº 696/2022-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7818, de 26.12.2022**, que concedeu férias a servidora **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3194

PORTARIA Nº 047/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881 de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Ofício nº 130101.0076.0 277.0109/2023-GAB-SEAD.**

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 654/2022** publicada no **D.O.E. nº 7813, de 19.12.2022**, que concedeu férias a servidora **DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 05 a 29 de janeiro de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2023.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3196

PORTARIA Nº 048/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Decreto nº 0238, de 17 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RENARA CHAGAS LIMA**, no exercício do Cargo em Comissão de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no **Gabinete do Governador/ GAB-GOV-ADJ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

Protocolo 3198

Polícia Militar**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021-PMAP**

Adesão a ARP nº 372/2020-SEGE/MA e Processo nº 340101.2022.0026-DOF/PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. **Contratada:** NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ (MF) nº 29.118.884/0001-65. **Objeto:** prestação de serviços de locação de veículos do tipo SEDAN para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. Valor reajustado para se manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPCA/IBGE DE 5,90% sobre o valor do contrato que passa a ser **no valor mensal de R\$ 29.552,60 e anual de R\$ 354.631,20** a contar de 02 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentária e preço:** UG: 340101- PMAP, Programa de Trabalho: 1.06.181.0037.2310 - Operacionalização

da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, Fonte: 101- RTU (FPE). **Vigência:** 10/06/2021 a 10/06/2023.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2023.

ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS - TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 3267

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2021-PMAP

Adesão a ARP nº 372/2020-SEGEP/MA e Processo nº 340101.2022.0018-DOF/PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. **Contratada:** NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ (MF) nº

29.118.884/0001-65. **Objeto:** prestação de serviços de locação de veículos do tipo PICK-UP para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. Valor reajustado para se manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPCA/IBGE DE 5,90% sobre o valor do contrato que passa a ser **no valor mensal de R\$ 233.372,40 e anual de R\$ 2.800.468,80** a contar de 02 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentária e preço:** UG: 340101- PMAP, Programa de Trabalho: 1.06.181.0037.2310 - Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, Fonte: 101-RTU (FPE). **Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2023.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2023.

ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS - TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 3268

PUBLICIDADE

**Uma
atitude
que salva
vidas**

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!



Secretaria de Administração



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE PERITO CRIMINAL, PERITO ODONTOLEGISTA, PAPILOSCOPISTA, TÉCNICO PERICIAL E AUXILAR TÉCNICO PERICIAL

COMUNICADO

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS** comunica a todos os interessados que durante o processamento do Resultado Preliminar referente aos cargos de **Perito Criminal – Farmacêutico Bioquímico/Biomédico e Perito Criminal - Biólogo** foi identificada uma inconsistência no gabarito das provas.

O gabarito preliminar dos referidos cargos foi retificado e fica disponível o prazo recursal a partir das **00h00 do dia 20 de janeiro de 2023 às 23h59 do dia 23 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seadap.peritos22>.

Informamos, por fim, que após a análise dos recursos que porventura serão apresentados, haverá a retificação do Resultado Preliminar em relação aos cargos de **Perito Criminal – Farmacêutico Bioquímico/Biomédico e Perito Criminal - Biólogo**, que será tornado público posteriormente.

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página do concurso.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2023.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

PORTARIA Nº 086/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 0270, de 18 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4259/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ana Caroline Rodrigues Barros**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Pessoal/ Coordenadoria Administrativo- Financeira/FGS-1/IPEM, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Cobrança e Controle da Arrecadação/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação/FGS-2/IPEM, durante o impedimento da titular **Thayná Patrícia Martinez Santos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **19/12/2022 a 02/01/2023**.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2023
Cinthy Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração, Interina

Protocolo 3337

PUBLICIDADE



Secretaria de Educação**PORTARIA Nº003/2023 - SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1305.0003/2023 NEP - SEED, de 12 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Subsequente, um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04; Lei nº 12.513/01, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Resoluções nº 04 e 23/2012 - FNDE/MEC; atendendo a Portaria 1.720 de 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta é habilitar jovens e adultos, através da Bolsa - Formação Estudante e da Bolsa - Formação Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear equipe técnica de bolsistas que atuarão nas ações de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos cursos de Formação Inicial e Continuada da linha de fomento QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS - MAPA DE DEMANDA do Governo Federal com vistas a efetivação da execução do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/SEED no Estado do Amapá sob a Coordenação Geral do Gabinete da SEED, visando o cumprimento das metas de oferta pactuadas no Termo de Adesão assinado como Ministério de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os bolsistas da equipe técnica, abaixo relacionados, sob a **supervisão da primeira**, que desempenharão a função de **apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas da Unidade Ofertante da Bolsa - Formação do PRONATEC/SEED**, vinculados a Coordenação geral do Programa, lotados no Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso - CEPAJOB:

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho - Supervisora de curso;

Beatriz Silva da Silva - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Deumir Cardoso Ferreira - Apoio as Atividades Acad.

Administrativas;

Elida Lopes Barros - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

José Maria Góes da Silva Filho - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Luana Sabrina Costa Chagas - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Marcelo Luan da Silva Rodrigues - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Marcos Vinicius Oliveira Góes - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;

Wilson Pacheco Alves - Apoio as Atividades Acad. Administrativas.

Parágrafo único. A Equipe Técnica realizará o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos cursos da Bolsa Formação, Formação Inicial e Continuada da linha de fomento **QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS - MAPA DE DEMANDA**, no referido Centro e nas escolas remotas nos municípios onde estejam sendo ofertados cursos Técnicos concomitantes, FIC ou Qualificação profissional até o término de cada oferta e entrega dos relatórios finais de cada curso.

Art. 2º. Os bolsistas designados para atuarem na Unidade Ofertante CEPAJOB/escolas remotas nesta Portaria terão as seguintes atribuições **PEDAGÓGICAS** e **ADMINISTRATIVAS**:

I - Coordenar junto ao Diretor da Unidade Ofertante as ações relativas à oferta da Bolsa - Formação na Unidade ofertante e Escolas Remotas, zelando pelo cumprimento das orientações previstas na 3ª edição do manual da Bolsa - Formação;

II - Assessorar o Diretor da Unidade Ofertante e Escolas Remotas na tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades da Bolsa - Formação, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;

III - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas no âmbito do Pronatec (Novos Caminhos e Qualifica Mais Emprega Mais - Mapa de demandas) incluindo a seleção dos estudantes junto aos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

IV - Identificar e construir planilhas de materiais (insumos) para a manutenção e o desenvolvimento dos cursos criando condições institucionais para os mesmos;

V - Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes do Pronatec (Novos Caminhos e Qualifica Mais Emprega Mais - Mapa de demandas), monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

VI - Acompanhar os cursos ofertados na Unidade Ofertante e Escolas Remotas, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

VII - Participar da elaboração da proposta de oferta da Bolsa - Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

VIII - Participar das atividades de formação continuada, das reuniões e dos encontros relativos ao Programa e demais eventos da Unidade Ofertante;

IX - Manter atualizados os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas para fins de controle;

X - Elaborar e encaminhar ao coordenador-geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa - Formação, apresentando a avaliação de desempenho de bolsistas para recebimento de bolsas;

XI - Receber junto ao gestor da unidade ofertante os avaliadores externos do MEC e prestar informações sobre o andamento dos cursos;

XII - Coordenar o organizar o relatório de frequência dos alunos, devidamente conferido e assinado, para o direcionamento da assistência estudantil aos alunos da Bolsa - Formação;

XIII - Exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;

XIV - Apresentar relatório geral de empregabilidade dos alunos egressos da Bolsa - Formação do Centro, em caso de nova pactuação de curso ainda no presente exercício;

XV - Coordenar o processo de avaliação das ações técnico-pedagógicas; e

XVI - Organizar toda a documentação de matrícula dos alunos e documentação referentes ao planejamento, avaliação e de escrituração de cada professor antes do término dos cursos e realizar a entrega na secretaria escolar da unidade ofertante, zelando pela vida escolar de cada aluno e cumprimento das obrigações dos docentes que atuaram nos cursos.

Art. 3º. A supervisora de curso do CEPAJOB / Unidade Ofertante, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituída pela equipe pedagógica da Coordenação Geral Novos Caminhos / SEED.

Art. 4º. Revogar as Portarias nº 0092/2022-GAB/SEED, nº 0093/2022-GAB/SEED e nº0094/2022 - GAB/SEED de 19 de maio de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 7.671 de 19 de maio de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de janeiro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 3329

PORTARIA Nº005/2023 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº

280101.0077.1305.0003/2023 NEP - SEED, de 12 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Subsequente, um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04; Lei nº 12.513/01, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Resoluções nº 04 e 23/2012 - FNDE/MEC;

CONSIDERANDO a necessidade da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá está na condição de demandante e ofertante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que visa ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), os quais possuem organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos organizados pelo MEC cuja meta é habilitar jovens e adultos, através da Bolsa - Formação Estudante e da Bolsa - Formação Trabalhador;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá na condição de ofertante e demandante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) deverá constituir uma equipe para compor a Coordenação Geral do PRONATEC, MEDIOTEC/PRONATEC, PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, LINHA DE FOMENTA QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS - MAPA DE DEMANDAS, LINHA DE FOMENTO QUALIFICA MAIS ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL - IFTP (REGIME DE PARCERIA) devendo seguir as orientações contidas na legislação própria do Programa definida pelo FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de **Coordenação Geral do Bolsa Formação -Novos Caminhos no Estado do Amapá** com objetivo de administrar a execução, avaliar e prestar de contas do Programa PRONATEC, e respectivas ações: PRONATEC FIC PRISIONAL, MEDIOTEC / PRONATEC, NOVOS CAMINHOS, QUALIFICA MAIS EMPREGA MAIS - MAPA DE DEMANDA E QUALIFICA MAIS IFTP atendendo a **Lei nº 12.513/2011** e **Portaria 1.720** de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º. Designar para compor a Equipe da Coordenação Geral os seguintes bolsistas:

Aginaldo Figueira da Rocha Silva - Coord. Geral da Bolsa - Formação;

Láudia Silva de Oliveira Góes - Coord. Adjunta da Bolsa - Formação;

Lisete Clemente - Supervisora de Curso;
Maria Rosete Ferreira do Amaral - Supervisora de Curso;
Dilma da Costa Bello - Supervisora de Curso;
Alzirinha Freitas Souza - Supervisora de Curso;
Dileusa Ferreira Flexa - Apoio as Atividades Acad. Administrativas;
Maria Dolores Nascimento de Souza - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;
Paulo Evandro Costa dos Santos - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas;
Vitor Marques Santana - Apoio as Ativ. Acad. Administrativas.

Art. 3º. O Coordenador Geral, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituído pela Coordenadora Adjunta.

Art. 4º. Revogar a Portaria Nº 044/2021 - GAB/SEED, de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 7.468, no dia 26 de julho de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de janeiro de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 3330

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 330 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): **CINTIA PINHEIRO CIRILO**, CPF Nº 021.267.982-80, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 330/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 330/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3269

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 331 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): **MARLUCIA FERREIRA DAS NEVES**, CPF Nº 619.380.922-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 331/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 331/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3270

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 332 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): **MARCILIANO MIRANDA BARBOSA**, CPF Nº 676.714.032-53, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 332/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 332/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3271

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 333 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): **JOSE MARIA DO NASCIMENTO LEMOS**, CPF Nº 341.731.702-97, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 333/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 333/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA

Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3272

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
336 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA GOUVEIA, CPF Nº 663.654.812-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 336/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 336/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA

Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3273

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
337 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAIMUNDO SOARES MARQUES, CPF Nº 999.751.812-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 337/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 337/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA

Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3274

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
332 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** MARCILIANO MIRANDA BARBOSA, CPF Nº 676.714.032-53, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 332/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 332/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA

Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3275

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
333 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOSE MARIA DO NASCIMENTO LEMOS, CPF Nº 341.731.702-97, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 333/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 333/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA

Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3276

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
336 /2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA GOUVEIA, CPF Nº 663.654.812-68, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 336/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 336/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3277

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 337 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAIMUNDO SOARES MARQUES, CPF Nº 999.751.812-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 337/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 337/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3278

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 338 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** EMESON MENDES DE PAULA, CPF Nº 802.772.332-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 338/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 338/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3279

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 345 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** NELSON RAMOS AMARAL, CPF Nº 657.430.832-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 345/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 345/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3280

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 343 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** GRACINETE DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 001.006.232-71, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 343/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 343/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3281

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 346 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº 210.167.982-53, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 346/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 346/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3282

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 347 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): NATANAEL DOS REIS DIAS, CPF Nº 241.429.052-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 347/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 347/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3283

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 349 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): MAILSON DE SOUZA NOGUEIRA, CPF Nº 025.818.972-01, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 349/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 349/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3284

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 350 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): ELANA LUIZA DO SOCORRO, CPF Nº 036.994.752-55, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 350/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 350/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3285

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 351 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): REGINALDO NEVES, CPF Nº 433.215.262-04, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 351/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 351/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3286

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 352 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,
Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratado(a): UENDEL DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 950.826.902-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 352/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 352/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3287

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 353 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ESTER SARMENTO DOS SANTOS, CPF Nº 049.965.592-33, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 353/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 353/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3288

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 354 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, CPF Nº 066.960.902-15, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 354/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 354/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3289

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 355 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA, CPF Nº 513.463.972-87, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 355/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 355/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3290

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 357 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAILANA MACIEL SANTA ANA, CPF Nº 953.268.472-72, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 357/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 357/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3291

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 358 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ERIEDNA CORREIA DE SOUZA, CPF Nº 910.181.102-91, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 358/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 358/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso:

101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3293

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 359 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAIMUNDO RAY NASCIMENTO GUEDES, CPF Nº 001.220.202-94, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 359/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 359/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3294

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 360 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** MARCELO SAMPAIO ALVES, CPF Nº 786.367.872-20, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 360/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 360/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3296

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 361 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação.

Contratado(a): MARCIO JOSÉ DE SOUZA VILHENA, CPF Nº 001.693.272-21, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 361/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 361/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3297

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 362 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** BETO CORRÊA DA SILVA, CPF Nº 388.736.052-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 362/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 362/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3298

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 363 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** MANOEL CLAUDIO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 000.459.872-54, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 363/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 363/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do

artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3299

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 364 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** MANOEL JURACI VILHENA SILVA, CPF Nº 341.522.612-34, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 364/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 364/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3300

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 365 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** DANIEL VILHENA DA SILVA, CPF Nº 001.360.722-75, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 365/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 365/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3301

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 366 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** HITO CORREA DA SILVA, CPF Nº 341.932.432-49, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 366/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 366/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3302

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 367 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** GERALDO GONÇALVES DA COSTA, CPF Nº 906.418.502-63, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 367/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 367/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3303

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 369 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ANDRE LUIZ BARBOSA PEREIRA, CPF Nº 008.521.582-11, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 369/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 369/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de

Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3304

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 371 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a): JOSENILSON PIRES FERREIRA**, CPF Nº 006.091.852-76, **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 371/2021-SEED, relativo a prestação de serviço de transporte escolar nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial. **Prazo:** fica prorrogada a vigência do Contrato nº 371/2021, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 01/09/2022 e finda em 31/08/2023; **Dotação Orçamentária:** despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ação: 12.362.0016.2354 e 12.361.0016.2337; Fonte de Recurso: 101(RTU). **Fundamento Legal:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 3305

RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2023, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO TARUMÃ, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- O Processo nº 0040.0409.2122.0061/2022-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023, referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro de Ensino Tarumã, em Macapá/AP, nestes termos propostos:
Etapa ou modalidade de ensino ofertado:

ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).

- Período de matrícula para 2023: 30/10/2022 a 31/01/2023;
- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Início e Término do 1º bimestre: 30/01/2023 a 14/04/2023;
- Início e Término do 2º bimestre: 17/04/2023 a 30/06/2023;
- Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2023 a 13/10/2023;
- Início e Término do 4º bimestre: 16/10/2023 a 13/12/2023;
- Número de módulo/aula diários: 04 m/a;
- Total de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Duração do Módulo/aula diário: 60 min;
- Total de módulos/aula por semana: 20 módulos;
- Sábados letivos: 11/03, 29/04, 13/05, 10 e 24/06, 12/08, 09/09, 14/10 e 18/12/2023;
- Carga horária diária: 04h;
- Carga horária anual: 800h;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Período de Planejamento das atividades: 1º semestre: 16 a 28/01/2023 e 2º semestre: 17 a 31/12/2023;
- Início e término do ano letivo: 30/01/2023 a 13/12/2023;
- Reunião com pais e mestres/Plantões Pedagógicos: 22/04; 08/07; 21/10 e 16/12/2023;
- Período de recuperação paralela: 1º bimestre: 27 a 31/03; 2º bimestre: 26 a 29/06; 3º bimestre: 25 a 29/09 e 4º bimestre: 04 a 07/12/2023 - A recuperação acontece após o período de avaliações, durante 05 dias e no contraturno;
- Período de férias dos Professores: julho/2023;
- Horário de entrada e saída dos alunos:

- Manhã: 7h30' às 11h 45'

Intervalo: 15 min.

- Tarde: 13:30' às 17:45'

Intervalo: 15 min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 17 de janeiro de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 1898/2021

Protocolo 3263

RESOLUÇÃO Nº 008/2023-CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2023, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, DO COLÉGIO COMBO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo

16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0074/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, do Colégio Combo em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

- a) Duração do ano letivo: 203 dias;
- b) Início e Término do 1º Bimestre: 23/01/2023 a 06/04/2023;
- c) Início e Término do 2º Bimestre: 10/04/2023 a 30/06/2023;
- d) Início e Término do 3º Bimestre: 01/08/2023 a 02/10/2023;
- e) Início e Término do 4º Bimestre: 03/10/2023 a 15/12/2023;
- f) Carga horária diária do 1º ao 8º ano: 04h10' e do 9º ano: 04 dias com 05 módulos de 4h10' e 01 dia com 06 módulos de 5h;
- g) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- h) Número de módulos-aulas diário: 05 módulos;
- i) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- j) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- k) Carga horária anual: 1º ao 8º ano: 833h e do 9º ano 866h;
- l) Período destinado à recuperação final: 18 a 22/12/2023;
- m) Férias dos professores: julho/2023;
- n) Período de matrícula: 29/09/2022 a 31/01/2023;
- o) Horário de entrada e saída dos alunos:

- Manhã: 7h30' às 11h55' nos dias com 05 módulos aulas e nos dias com 06 módulos aulas, saída às 12h45' Intervalo: (15 minutos de intervalo)
- Tarde: 13h30' às 17h55' nos dias com 05 módulos aulas e nos dias com 06 módulos aulas, saída às 18h45' Intervalo: (15 minutos de intervalo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 18 de janeiro de 2023.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 1898/2021

Protocolo 3264

RESOLUÇÃO Nº 086/2022- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2023
REFERENTE AO ENSINO MÉDIO DA 1ª A 3ª SÉRIE DO

CENTRO DE ENSINO PODIUM, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0049/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Médio da 1ª a 3ª série do Centro de Ensino Podium, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Modalidade de Ensino ofertado: Ensino Médio da 1ª a 3ª série:

- a) Duração do ano letivo: 201 dias;
- b) Início e Término do 1º bimestre: 31/01/2023 a 14/04/2023;
- c) Início e Término do 2º bimestre: 17/04/2023 a 30/06/2023;
- f) Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2023 a 07/10/2023;
- g) Início e Término do 4º bimestre: 09/10/2023 a 16/12/2023;
- h) Número de módulos-aula do Ensino Médio - **1ª série:**
 - Quantidade de módulos: 33 módulos;
 - Número de módulos-aula diários de segunda a sexta-feira: 06 módulos-aula;
 - Número de módulos-aula um vez na semana, no contraturno: 03 módulos;
- i) Carga horária anual: 1.100 horas;
- j) Número de módulos-aula do Ensino Médio - **2ª série**
 - Quantidade de módulos: 33 módulos;
 - Número de módulos-aula diários de segunda a sexta-feira: 06 módulos-aula;
- k) Carga horária anual: 1.005 horas;
- l) Número de módulos-aula do Ensino Médio - **3ª série**
 - Quantidade de módulos: 36 módulos;
 - Número de módulos-aula diários de segunda a sexta-feira: 06 módulos;
 - Número de módulos-aula uma vez na semana, no contraturno: 06 módulos;
- m) Carga horária anual: 1.200 horas;
- n) Total de módulos-aula do Ensino Médio: 105 módulos;
- o) Carga horária geral do Ensino Médio: 3.300+5 horas=3.305;
- p) Período de recuperação bimestral no contraturno:
 - 1º Bimestre/Aula: 24/04 a 28/04 - 1º Bimestre/Provas: 02/05 a 05/05;
 - 2º Bimestre/Aula: 01/08 a 04/08 - 2º Bimestre/Provas: 07/08 a 11/08;
 - 3º Bimestre/Aula: 16/10 a 20/10 - 3º Bimestre/Provas:

23/10 a 26/10;

- 4º Bimestre/Aula: 04/12 a 07/12 - 4º Bimestre/Provas: 11/12 a 13/12;

q) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo e ao lanche:

1ª série: 14h e 50min às 15h e 40 min.

Intervalo: 20 minutos;

r) Horário de entrada e saída dos alunos no contraturno, bem como o tempo destinado ao intervalo e ao lanche:

1ª série: 14h e 50min às 15h e 40 min.

Intervalo: 20 minutos;

3ª série: 14h e 50min às 19h e 20 min.

Intervalo: 20 minutos;

s) Ainda constam dias previstos para reuniões de pais, indicação para planejamento das atividades, indicação do período de férias dos professores e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 29 de dezembro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 1898/2021

Protocolo 3307

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 283/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0137/2021 - **ASSEJUR/SEMA**

INTERESSADO(A): **MEDSON MEDICINA, DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013641, Serie: A, lavrado em desfavor de: **MEDSON MEDICINA, DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA;**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 194/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 49-55), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), tal aplicação está descrita no Art. 15, Incisos IX, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso I, "B", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de

interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3309

DECISÃO Nº 564/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2006.0043/2022 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): **NORTE LOG LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 42804 - Série A, de 04/05/2022, lavrado em desfavor de: **NORTE LOG LTDA;**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental lavrado dia 04/05/2022 em desfavor do atuado, por descumprir as condicionantes gerais 1.1 e 1.2 da Licença de Operação nº 0037/2016, conforme Parecer Técnico nº 197/2022 - ASSECON/CLCA/DCA/SEMA, infringindo o artigo. 100 da LC nº 5/94 c/c;

Considerando que foi aplicada multa no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme o artigo. 15, inciso V, e o artigo. 27, inciso II, alínea "b", classificada como conduta de natureza grave, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 625/2022-PPAM/PGE/AP (fls.199-209), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tal aplicação está descrita no artigo 15, inciso V, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Artigo 27, Inciso II, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 30 de dezembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3310

DECISÃO Nº 002/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0148/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): M.A.VEIGAS MATOS-EPP- (OTICAS VIVER),

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016753, Serie: A, lavrado em desfavor de M.A.VEIGAS MATOS-EPP- (OTICAS VIVER).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 17/05/2017, por causar poluição sonora mediante utilização de caixa amplificadora, em desobediência ao que estabelece o art. 98 da Lei Complementar nº 005/94, sendo esta infração de natureza grave de acordo com o que prescreve o art.15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98 c/c Resolução 01/90 CONAMA.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme art. 27, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que houve a apreensão do material objeto da infração conforme Termo nº 012296 (fls.8)

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 478/2017 (18-20) que concluiu pela manutenção da multa e condicionou a liberação do equipamento ao pagamento da penalidade imposta.

Considerando que houve a prolação de Decisão do Diretor-Presidente do exinto IMAP em 18/08/2017 (fls. 22) mantendo a multa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Considerando que houve interposição de recurso administrativo pelo autuado em fls. 25-27.

Considerando a Decisão de 29/04/2019 (fls. 37) proferida pela antiga Secretária de Estado do Meio Ambiente Josiane Andréia Soares, no sentido de indeferir o recurso interposto pelo autuado e manter a penalidade de multa aplicada.

Considerando a necessidade de convalidar a Decisão de 29/04/2019 (fls. 37).

RESOLVO:

CONVALIDAR a Decisão de 29/04/2019 (fls. 37) que determina:

a) o **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo protocolado pelo autuado em fls. 25-27.

b) a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme art. 18 e 27, inciso I, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de janeiro de 2023.

Taisa Maria Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 3312

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0011/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0052.0019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor: **CARLOS ANDRÉ OEIRAS SENA**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Brasília/DF, sem ônus para esta Secretaria, no período de 25 a 27/01/2023, atendendo convocação do Conselho Federal de Farmácia, com a finalidade de participar da 526ª Reunião Plenária, referente ao mês de janeiro/2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-COASF/SESA será coordenada pelo servidor Douglas Moraes da Costa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de janeiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 3332

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0389.0170.0010/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTADO LTDA; **Objeto:** manutenção de ambulâncias; **Fundamentação legal:** o Processo

nº 0002.0389.0170.0010/2020, Parecer Jurídico nº 26/2023-PLCC/PGE e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, **Vigência:** mais 12 (doze) meses a contar de 05/01/2023 a 04/01/2024. As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Ação 2658, Fonte 500/600, Natureza 33.90.33; **Valor Global do Contrato: R\$ 419.889,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).** Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2022, pela contratante e RAIMUNDO SIMÃO BATISTA, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 3340

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE e a empresa MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo que tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência e o acréscimo de 25%** do contrato nº 002/2022-SETE, estabelecido na Cláusula Oitava com a prestação de serviços continuados de atendente com fornecimento de materiais (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE, com a contemplação de 19 (dezenove) funcionários, conforme quadro abaixo:

| CATEGORIA | QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS | | |
|------------------|-----------------------------|----------|-------|
| | ATUAL | INCLUSÃO | TOTAL |
| Atendente | 15 | 04 | 19 |
| Total Geral..... | 15 | 04 | 19 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 002/2022-SETE, por 12 (doze) meses com início no **dia 25 janeiro de 2023** e encerramento **dia 24 de janeiro de 2024**, de acordo com a Cláusula Décima Oitava - Da Vigência do contrato combinado com a disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

De acordo com a cláusula 11ª do item 11.2.3 do referido contrato e § 1º do Art.65 da Lei Federal 8.666/93,

acrescenta-se 25% do valor global do Contrato, a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor mensal passara de **R\$ 57.492,90 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** para **R\$ 72.824,34 (Setenta e dois mil, oitocentos e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos);**

O valor anual passará de **689.914,80 (Seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)** para **R\$ 873.892,08 (Oitocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.334.0001.2570, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339037.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE

Protocolo 3266

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 002/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022

RESOLVE:

Designar os servidores **Elem Fabíola Viana Melo** - Assistente Social e **Wanderley Windson dos Santos Lima** - Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá, com destino ao município de Itauba (Carmo do Macacoari) no dia 20/01/2023, com saída às 12:00h e retorno às 17:00h, com o objetivo de transportar acolhida para sua residência, sem ônus para estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - Ap, 20 de janeiro de 2023

Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Secretária SEPM/AP

Decreto nº 0027/2023 - GEA

Protocolo 3331

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 385 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os modelos de carimbo e a inscrição de registro exigidos pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do estado do Amapá - DIAGRO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 42, inciso XVI do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Estabelecer os modelos oficiais de carimbos, seus formatos, dimensões, uso e inscrições a serem empregados nos rótulos, etiquetas, embalagens e produtos regularizados pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do estado do Amapá - DIAGRO, conforme ANEXO I.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - A palavra "AMAPÁ", na parte superior interna em caixa alta;

II - A palavra "INSPECIONADO", ao centro;

No caso de produtos artesanais tanto de origem animal como vegetal, a palavra "INSPECIONADO" será substituída por "ARTESANAL".

III - Abaixo da palavra "INSPECIONADO" ou "ARTESANAL", o número de registro do estabelecimento com três dígitos, hífen, seguido das letras "P.O.A." no caso de produto de origem animal e "P.O.V." para produtos de origem vegetal;

IV - As iniciais "S.I.E.", barra, seguida da palavra "DIAGRO", na borda inferior interna seguindo a curvatura; e

V - De preferência na cor preta.

§ 2º As iniciais do selo têm seus significados da seguinte forma:

I- S.I.E.: Serviço de Inspeção Estadual.

II- POA: Produtos de Origem Animal.

III- POV: Produto de Origem Vegetal.

§3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e, juntamente com a identificação "P.O.A." ou "P.O.V.", é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 2º. A inscrição de registro do produto deve constar nos rótulos, etiquetas e embalagens com os seguintes dizeres: "Registro na DIAGRO sob o nº 0000/000"

I. Os quatro primeiros dígitos representam o número do registro do produto e os três últimos dígitos representam o número de registro do estabelecimento no SIE.

II. Os dizeres devem estar em local legível com tamanho não inferior a 2 mm, preferencialmente na cor preta.

Art. 3º. Os diferentes modelos de carimbos do SIE a serem utilizados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pela DIAGRO devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Portaria e em normas complementares, e devem ser colocados em destaque nos rótulos, nas testeiras das caixas e de outras embalagens ou nos produtos, quando impressos, gravados ou litografados:

I - modelo 1:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) forma: elíptica no sentido horizontal;

c) dizeres: de acordo com o especificado no art. 1º.

d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

- a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
- b) forma: elíptica no sentido horizontal;
- c) dizeres: de acordo com o especificado no art. 1.
- d) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre quartos das carcaças;

III- modelo 3:

- a) dimensões:
 - 1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
 - 2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma), ou nas embalagens de produtos que se apresentam por número ou unidades;
 - 4. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas);
 - 5. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas) ou nas embalagens secundárias;
- b) forma: circular;
- c) dizeres: de acordo com o especificado no art. 1.
- d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal ou vegetal utilizados na alimentação humana;

IV - modelo 4:

- a) dimensões:
 - 1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
 - 2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
- b) forma: quadrada;
- c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; e
- d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - modelo 5:

- a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
- b) forma: retangular no sentido horizontal;
- c) dizeres: a palavra "Amapá" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.E."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e
- d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI - modelo 6:

- a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
- b) forma: retangular no sentido horizontal;
- c) dizeres: a palavra "Amapá" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.E."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
- d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);

Art. 4º. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, esses devem ser imediatamente inutilizados pelo SIE.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, para adequação dos rótulos já registrados na DIAGRO.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria Nº 084/2015 - DIAGRO.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

*Republicada por haver saído publicada sem anexo no DOE nº 7802, Seção 02, de 02 de dezembro de 2022.

Modelo 1:



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 14 (INSPECIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Elipse no sentido horizontal: 7cm x 5cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 14 (ARTESANAL/000 - P.O.A.) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Elipse no sentido horizontal: 7cm x 5cm, espessura do contorno: 1,5mm

Modelo 2



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 9 (INSPECIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 11 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)



Elipse no sentido horizontal: 5cm x 3cm, espessura do contorno: 1,5mm

Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 9 (ARTESANAL/000 - P.O.A.) e tamanho 11 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Elipse no sentido horizontal: 5cm x 3cm, espessura do contorno: 1,5mm

Modelo 3:



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 3 (INPEÇIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 4 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Círculo: diâmetro 1,0 cm, espessura do contorno: 0,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 6 (INPEÇIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 8 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Círculo: diâmetro 2,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 9 (INPEÇIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 12 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Círculo: diâmetro 3,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 12 (INPEÇIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 16 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 4,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 14 (INPEACIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 5,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 3 (INSPECIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 4 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 1,0 cm, espessura do contorno: 0,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 6 (INPEACIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 8 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 2,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 9 (INPEACIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 12 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 3,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 12 (INPECIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 16 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 4,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 14 (INPECIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 5,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 3 (ARTESANAL/000 - P.O.A.) e tamanho 4 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 1,0 cm, espessura do contorno: 0,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 6 (ARTESANAL /000 - P.O.A.) e tamanho 8 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 2,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 9 (ARTESANAL /000 - P.O.A.) e tamanho 12 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 3,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 12 (ARTESANAL /000 - P.O.A.) e tamanho 16 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 4,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 14 (ARTESANAL /000 - P.O.A.) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 5,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 3 (ARTESANAL /000 - P.O.V.) e tamanho 4 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 1,0 cm, espessura do contorno: 0,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 6 (ARTESANAL /000 - P.O.V.) e tamanho 8 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 2,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 9 (ARTESANAL /000 - P.O.V.) e tamanho 12 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 3,0 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 12 (ARTESANAL /000 - P.O.V.) e tamanho 16 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 4,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 14 (ARTESANAL /000 - P.O.V.) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Círculo: diâmetro 5,0 cm, espessura do contorno: 1,5mm

Modelo 4:



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 8 (INPECIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 10 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Quadrado: 3cm x 3cm, espessura do contorno: 1mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 36 (INPECIONADO/000 - P.O.A.) e tamanho 50 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Quadrado: 15cm x 15cm, espessura do contorno: 4mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 8 (ARTESANAL/000 - P.O.A.) e tamanho 10 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)

Quadrado: 3cm x 3 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 36 (ARTESANAL/000 - P.O.A.) e tamanho 50 (AMAPÁ/S.I.E. / DIAGRO)
Quadrado: 15cmx 15cm, espessura do contorno: 4mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 8 (INSPECIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 10 (AMAPÁ/S.I.E. / DIAGRO)

Quadrado: 3cm x 3 cm, espessura do contorno: 1,0mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 36 (INSPECIONADO/000 - P.O.V.) e tamanho 50 (AMAPÁ/S.I.E. / DIAGRO)

Quadrado: 15cm x 15cm, espessura do contorno: 4mm



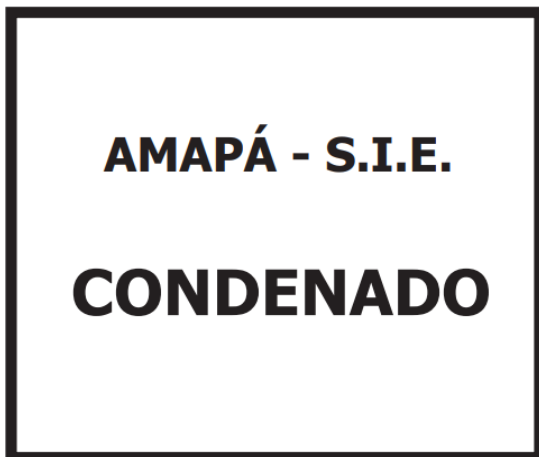
Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 8 (ARTESANAL/000 - P.O.V.) e tamanho 10 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)



Quadrado: 3cm x 3 cm, espessura do contorno: 1,0mm

Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 36 (ARTESANAL/000 - P.O.V.) e tamanho 50 (AMAPÁ/ S.I.E. / DIAGRO)
Quadrado: 15cm x 15cm, espessura do contorno: 4mm

Modelo 5:



Modelo 6:

Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 24 (CONDENADO) e tamanho 18 (AMAPÁ/ S.I.E.)
Retângulo: 7cm de largura x 6cm de altura, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 72 (T/F) e tamanho 24 (AMAPÁ/ S.I.E.)
Retângulo: 7cm de largura x 6cm de altura, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 72 (F/C) e tamanho 24 (AMAPÁ/ S.I.E.)
Retângulo: 7cm de largura x 6cm de altura, espessura do contorno: 1,



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 150 (E) e tamanho 24 (AMAPÁ/ S.I.E.)
Retângulo: 7cm de largura x 6cm de altura, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 150 (C) e tamanho 24 (AMAPÁ/ S.I.E.)
Retângulo: 7cm de largura x 6cm de altura, espessura do contorno: 1,5mm



Fonte: Tahoma, negritada, tamanho 150 (S) e tamanho 24 (AMAPÁ/ S.I.E.)
Retângulo: 7cm de largura x 6cm de altura, espessura do contorno: 1,5mm

PORTARIA Nº0002/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2023, desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de janeiro de 2023, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

| Matricula | Servidores | Nº/dias | Início da Fruição | Fim da Fruição |
|-----------|---------------------------------|---------|-------------------|----------------|
| 0966693-1 | ALNIR LIMA DOS SANTOS | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0111072-1 | ANGELA MARIA BRAGA LOBATO | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0105905-0 | ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAUJO | 15 | 16/01/2023 | 30/01/2023 |
| 0105755-3 | ANDERSON LUIZ PINHEIRO MAIA | 15 | 17/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0103764-1 | ANNA PAULA DO ROSARIO RAMOS | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0105735-9 | ALINE ENCINA BARRETO | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0062587-6 | ANTONIO NORONHA DE CASTRO | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0034747-7 | ANA LILIA CASTRO DE AQUINO | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0046050-8 | ANTONIO JOSÉ SILVA COLARES | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0105745-0 | CARLOS BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0108829-7 | CAMILO PANTOJA CREÃO | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0108809-2 | CAMYLA RABELO SUSSUARANA | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0099661-0 | CHARLES FERREIRA BRITO | 15 | 15/01/2023 | 29/01/2023 |
| 0102222-9 | DENIS DE AZEVEDO QUINTAS | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0105742-1 | EMANUEL QUEIROZ C. JUNIOR | 15 | 16/01/2023 | 30/01/2023 |
| 0105846-0 | FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0106961-6 | FLAVIA ARAUJO DINIZ OLIVEIRA | 15 | 09/01/2023 | 23/01/2023 |
| 0099652-1 | FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |

| | | | | |
|-----------|--------------------------------|----|------------|------------|
| 0099642-4 | HUGO RODRIGUES DA SILVA | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0102225-3 | ILKA MEGURO MACHADO | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0102227-0 | JACKSON SILVA FERREIRA | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0099653-0 | JIMMY HARRISON BARBOSA PEREIRA | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0050365-7 | JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0102229-6 | JOÃO PINHEIRO NOVAIS | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0971818-4 | JUAN FREITAS RODRIGUES | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0105750-2 | LINDALVA MARTINS MENDES | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0106962-4 | LUCIANA VALOIS BASTO | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0973018-4 | MARCIO GOMES GONÇALVES JUNIOR | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0111571-5 | NANIVALCI BENINCASA DA COSTA | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0102233-4 | PATRICIA VANESSA PÉRES BARBOSA | 30 | 16/01/2023 | 14/02/2023 |
| 0969904-0 | RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0105749-9 | ROMMEL CARVALHO DE BRITO | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0099659-9 | SAMUEL CARVALHO VIDAL | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0099695-5 | TEREZINHA DO CARMO SOUZA LIMA | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0099627-0 | TIAGO BALTAZAR CARDOSO | 15 | 02/01/2023 | 16/01/2023 |
| 0102241-5 | WALTERLINY ALMEIDA SANTOS | 15 | 16/01/2023 | 30/01/2023 |
| 0107222-6 | WILKENS FERREIRA DOS SANTOS | 30 | 02/01/2023 | 31/01/2023 |
| 0114588-6 | WALTERLY SANTOS PAGLIARINI | 15 | 16/01/2023 | 30/01/2023 |

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2023.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 3311

PORTARIA Nº0004/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.002/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **LUCIANA BARRETO DE ALMEIDA SILVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a localidade do Ramal do Tracajatuba no Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar visita técnica em propriedades com criação de aves, para fins comerciais, atendendo o componente 03 do Plano de Vigência da influenza aviária e doença de Newcastle. A viagem ocorrerá no dia 10/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 3313

PORTARIA Nº0005/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.003/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com a finalidade de realizar fiscalização a estabelecimentos e vistoria técnica nas instalações do abatedouro Municipal do Amapá. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 12/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 3317

PORTARIA Nº0006/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.004/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **WANDERSON MIRANDA DOS REIS**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Mazagão/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de treinamento em atendimento a notificação de Síndromes Respiratórias e Nervosa (SRN), e Vigilância Ativa em estabelecimento Avícolas Industriais. A viagem ocorrerá no período dos dias 19 a 20/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 3318

PORTARIA Nº0007/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.005/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Chefe da UFIV/CODA/DIAGRO, código FGS 1, **THIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Gerente do NDV/CODA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com a finalidade de acompanhamento de notificação de ocorrência de praga, buscando verificar se a ocorrência na localidade se configura como praga quarentenária. A viagem ocorrerá no período dos dias 13 a 14/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

MACAPÁ-AP, 13 DE JANEIRO DE 2023.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE/DIAGRO

Protocolo 3319

PORTARIA Nº0008/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.006/2023-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSE RAIMUNDO BELO AMARAL**, Motorista do Diretor Presidente, código

FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, com a finalidade de acompanhar o Diretor Presidente em Reunião com Prefeito do referido município. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 12/01/2023, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2023.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 3320

PORTARIA Nº0391/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.377/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Republicar a portaria Nº391/2022- Diagro, de 05/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de Nº 7810, 14/12/2022, por motivo de correção e alteração da redação.

Homologar o deslocamento dos servidores **JOAO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **HÉRICLES NORONHA ARAUJO**, Analista de Desenvolvimento Rural, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Oiapoque/AP até a localidade Vila Velha do Cassiporé, Rio Cassiporé e BR 156 no Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar vacinação assistida de febre aftosa, brucelose e atualização cadastral das propriedades. A viagem ocorreu no período dos dias 11 a 14/11/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 05 de Dezembro de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 3321

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 008/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias

2023 - PROCON/AP.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR os termos da **Portaria nº 057/2022 - PROCON/AP**, publicada no **D.O.E. nº 7.820, de 28/12/2022**, que concedeu férias à servidora **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 0062630-9-02, no exercício da Função Comissionada de Secretário Executivo, 30 (trinta) dias de férias.

ONDE SE LÊ.

I - Que serão usufruídas de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

LEIA-SE.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 02 a 16 de janeiro de 2023**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 12 a 26 de junho de 2023**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 3205

PORTARIA Nº 009/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2023 - PROCON/AP.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR os termos da **Portaria nº 057/2022 - PROCON/AP**, publicada no **D.O.E. nº 7.820, de 28/12/2022**, que concedeu férias ao servidor **ERICKSON CÉSAR PICANÇO MONTORIL**, Matrícula nº 0105497-0-02, no exercício da Função Comissionada de Fiscal de Consumo, 30 (trinta) dias de férias.

ONDE SE LÊ.

I - Que serão usufruídas de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

LEIA-SE.

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 02 a 16 de janeiro de 2023**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 07 a 21 de agosto de 2023.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 3206

PORTARIA Nº 010/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2023 - PROCON/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **LUIZ GENEZIO GOMES LIMA**, Matrícula 0031635-0-02, no exercício da função comissionada de Fiscal de Consumo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2022, e que serão usufruídas no período de **20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 3323

PORTARIA Nº 011/2023 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2023 - PROCON/AP.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao servidor efetivo **VALDEMIR MARVILLE**, Matrícula 0052135-3-01, Advogado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2022, e que serão usufruídas no período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2023.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 3324

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - PROCON/AP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003,

RESOLVE:

RETIFICAR o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 - PROCON/AP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.598, Página 223, com circulação em 01 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 - Pelo presente Termo Aditivo manterá a mesma vigência do PRIMEIRO termo aditivo até 01/03/2023, nos termos dos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 - Pelo presente Termo Aditivo manterá a mesma vigência do PRIMEIRO termo aditivo até 28/02/2023, nos termos dos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 3204

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 21/2023 - UEAP

A **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento das etapas do Concurso Público para Técnicos-Administrativos da Universidade do Estado do Amapá, bem como quaisquer deliberações e tratativas junto à empresa contratada, sob a presidência do primeiro:

- Daimio Chaves Brito (Presidente)
- Vinícius Caxias de Sousa Machado Alves
- Johnny William Ferreira Lobo
- Artur de Souza Iudice

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de janeiro de 2023.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 3246

PORTARIA Nº 22/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0268.1202.0002/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 9 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 16/2023-UEAP, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOE Nº 7.835, de 16 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição.”

Leia-se:

“Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2023.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 3247

PORTARIA Nº 23/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício Nº 250202.0077.1225.0001/2023 UDA - UEAP, de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar esclarecimentos sobre o procedimento de Outorga de Grau aos alunos do Campus Território dos Lagos, no período de 09/02/2023 a 10/02/2023.

- Rodrigo Freitas Osório
- Tailane Almeida Carvalho
- Elves Glauco Oliveira Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 3248

PORTARIA Nº 24/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício Nº 250202.0077.1231.0001/2023 COENAM - UEAP, de 6 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Zenaide Palheta Miranda e Danusa da Silveira Machado**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para realização de coleta de dados para o Projeto intitulado “Lixo marinho em ambientes costeiros: quantificação e qualificação dos resíduos sólidos encontrados na estação ecológica Maracá-Jipioca”, no período de 08/02/2023 a 15/02/2023.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte das servidoras, **com saídas nos dias**

08/02/2023 e 15/02/2023, e retorno no mesmo dia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 3249

PORTARIA Nº 25/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício Nº 250202.0077.1291.0002/2023 COENAGRO - UEAP, de 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Paula Nunes da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para ministrar aulas da disciplina de Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas para a turma EAG 20.1, do Campus Território dos Lagos, **conforme os seguintes períodos:**

- 12/02/2023 a 14/02/2023
- 26/02/2023 a 28/02/2023

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **com saídas nos dias 12/02/2023 e 14/02/2023**, e retorno no mesmo dia.

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **com saídas nos dias 26/02/2023 e 28/02/2023**, e retorno no mesmo dia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 3250

PORTARIA Nº 26/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício Nº 250202.0077.1291.0003/2023 COENAGRO - UEAP, de 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Souza Matos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para ministrar aulas da disciplina de Empreendedorismo e Agronegócio para a turma EAG 18.2, do Campus Território dos Lagos, **conforme os seguintes períodos:**

- 12/02/2023 a 14/02/2023
- 26/02/2023 a 28/02/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 3251

RESOLUÇÃO Nº 684/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino** de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0032/2022 PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 38/2022 - CPPD/UEAP, de 09 de março de 2022; Considerando o Parecer nº 28/2022 - CADMIN/CONSU, de 23 de março de 2022; Considerando a Resolução nº 552/2020- CONSU/UEAP, de 10 de dezembro de 2020, que homologou a progressão funcional da docente Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino de Professora Adjunta nível IV para o nível V. Considerando o Despacho à fl. 80, que autorizou a concessão da progressão, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino** de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.

Prof.^a Dra. Katia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

Protocolo 3252

RESOLUÇÃO Nº 706/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a licença integral da professora **Kelly Cristina Nascimento Day** para cursar pós-graduação em nível de Pós- Doutorado, no período de 01/06/2022 a 01/06/2023, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0083.1202.0003/2022 - PROTOCOLO /UEAP; Considerando o Parecer nº 48/2022-CPPD, de 04 de maio de 2022; Considerando o Parecer nº 46/2022-CADMIN/CONSU, de 06 de junho de 2022; Considerando o Despacho à fl. 32, que autorizou de concessão de licença integral, de 07 de junho de 2022,

Considerando que a referida resolução retroage na data inicial da licença integral, do dia 01 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a licença integral da professora **Kelly Cristina Nascimento Day** para cursar pós-graduação em nível de Pós- Doutorado na área de Estudos da Linguagem no Laboratório SeDyL/ CNRS-INALCO-IRD, no período de 01/06/2022 a 01/06/2023, sem prejuízo dos

seus vencimentos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 08 de junho de 2022.

Prof.^a Dra. Katia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018

Protocolo 3253

RESOLUÇÃO Nº 758/2022 - CONSU/UEAP

Aprova o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o Período Letivo 2023/2024 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, Considerando a deliberação do plenário na CXXV Reunião do Conselho Superior Universitário, em sessão extraordinária, ocorrida no dia 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o Período Letivo 2023/2024 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.

Prof.^a Dra. **Marcela Nunes Videira**
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 578/2022-UEAP

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 758/2022**CALENDÁRIO ACADÊMICO 2023/2024**

| JANEIRO/2023 | | | | | | |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---|--|
| 01 | Confraternização Universal (feriado) |
| 02 | Prazo para envio do quadro de lotação do PL 2022.2 dos cursos à DAE |
| 02 a 28 | Período de Letivo Intervalar (PL 2022.4) |
| 02 a 31 | Período de aulas do módulo Parfor |
| 07 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira (turmas calouras) |
| 11 a 18 | Abertura das turmas do PL 2022.2 no SIGAA pelas coordenações de curso |
| 14 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 16 | Último dia de aula do PL 2022.1 (turmas calouras) |
| 17 | Prazo para consolidação dos diários do PL 2022.1 (turmas calouras) |
| 18 a 31 | Férias docentes (14 dias) |
| 27 a 31 | Rematrícula nas turmas do PL 2022.2 no SIGAA, pelo acadêmico |
| 30 | Prazo para consolidação de diários do PL 2022.4 pelo docente |
| 31 | Prazo para o pedido de outorga (presencial no setor de Protocolo da UEAP ou pelo email protocolo@ueap.edu.br) para ambos Campi |
| 13 dias letivos (PL 2022.1 - turmas calouras) | |

| FEVEREIRO/2023 | | | | | | |
|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----------------------------|---|
| 01 | Férias docentes (01 dia) |
| 01 a 03 | Rematrícula nas turmas do PL 2022.2, pelo SIGAA. |
| 04 | Aniversário de Macapá (feriado) |
| 06 | Primeiro dia de aula do PL 2022.2 |
| 06 e 07 | Matrícula extraordinária nas turmas do PL 2022.2, pelo SIGAA, para acadêmicos que perderam o período de matrícula |
| 06 a 17 | Período de solicitação de crédito de disciplina (Res. n. 644/2021 - Consu/UEAP) |
| 11 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 18 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira |
| 20 e 21 | Carnaval (feriado) |
| 22 | Cinzas (ponto facultativo) |
| 25 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 17 dias letivos (PL 2022.2) | |

| MARÇO/2023 | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|--|
| 04 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 06 a 08 | Trancamento de turma (disciplina) no PL 2022.2 pelo SIGAA. |
| 11 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 18 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 19 | Dia de São José (feriado) |
| 25 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |

| | | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| 27 dias letivos | | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|

| ABRIL/2023 | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----------------|--|
| 01 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira |
| 07 | Sexta-Feira Santa (ponto facultativo) |
| 08 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 14 | Outorga de Grau Campus Território dos Lagos (Amapá-AP) |
| 15 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 20 | Prazo para envio do quadro de lotação do PL 2023.1 e PL 2023.3 à DAE |
| 21 | Tiradentes (feriado) |
| 22 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 28 | Outorga de Grau Campus I (Macapá-AP) |
| 29 | Sábado letivo de reposição referente quinta-feira |
| 23 dias letivos | |

| MAIO/2023 | | | | | | |
|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----------------|---|
| 01 | Dia Mundial do Trabalho (Feriado) |
| 06 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira |
| 13 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 15 | Dia de Cabralzinho (Feriado) |
| 20 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 22 a 27 | Abertura das turmas do PLI (PL 2023.3) no SIGAA pelas coordenações de curso |
| 27 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 25 dias letivos | |

| JUNHO/2023 | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|---|
| 03 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 05 a 10 | Abertura das turmas do PL 2023.1 no SIGAA pelas coordenações de curso |
| 08 | Corpus Christi (feriado) |
| 10 | Último dia de aula do PL 2022.2 |
| 12 | Prazo para consolidação dos diários do PL 2022.2 pelos docentes |
| 08 a 12 | Matrícula nas turmas do PL 2023.3 no SIGAA |
| 10 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| 13 a 31 | Período de Letivo Intervalar (PL 2023.3) |

| | |
|---------|---|
| 13 a 31 | Férias docente (18 dias) |
| 26 a 30 | Matrícula nas turmas do PL 2023.1 para alunos calouros, na DRCA |
| | 07 dias letivos (PL 2022.2) |

| JULHO/2023 | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|---|
| 01 | Período de Letivo Intervalar (PL 2023.3) Prazo para consolidação dos diários do PL 2023.3 pelos docentes |
| 01 a 11 | Férias docente (12 dias) |
| 02 a 08 | Rematrícula nas turmas do PL 2023.1 no SIGAA |
| 10 e 11 | Matrícula extraordinária nas turmas do PL 2023.1 no SIGAA para acadêmicos que perderam o período de matrícula |
| 13 | Primeiro dia de aula do PL 2023.1 |
| 13 a 27 | Período de solicitação de crédito de disciplina (Res. n. 644/2021 - Consu/UEAP) |
| 15 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| 22 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 29 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| | 16 dias letivos (PL 2023.1) |

| AGOSTO/2023 | | | | | | |
|-------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|---|
| 05 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 11 | Dia do Estudante |
| 12 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 14 a 16 | Trancamento de turma (disciplina) no PL 2023.1 pelo SIGAA |
| 19 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 26 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| | 27 dias letivos |

| SETEMBRO/2023 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----|---|
| 02 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 07 | Independência do Brasil (feriado) |
| 09 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 13 | Criação do território Federal do Amapá (feriado) |
| 16 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 22 | Prazo para envio do quadro de lotação do PL 2023.2 dos cursos à DAE |

| | |
|----|---|
| 23 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| 30 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira |
| | 24 dias letivos |

| OUTUBRO/2023 | | | | | | |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 27 | 30 | 31 | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|---|
| 07 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 12 | Nossa Senhora Aparecida (feriado) |
| 14 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 15 | Dia dos professores (feriado) |
| 16 a 20 | Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2023 (previsão) |
| 21 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 23 a 28 | Abertura das turmas do PL 2023.2 no SIGAA pelas coordenações de curso |
| 28 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| 28 | Dia do Servidor Público |
| | 25 dias letivos |

| NOVEMBRO/2023 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|--|
| 02 | Finados (feriado) |
| 04 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira |
| 07 e 08 | Jornada de Extensão da UEAP |
| 10 | Último dia de aula do PL 2023.1 |
| 10 | Prazo para consolidação dos diários do PL 2023.1 pelos docentes |
| 11 a 15 | Rematrícula para o PL 2023.2 pelo SIGAA |
| 13 e 14 | Período de planejamento PL 2023.2 |
| 15 | Proclamação da República (feriado) |
| 16 | Primeiro dia de aula do PL 2023.2 |
| 16 a 18 | Matrícula extraordinária para o PL 2023.2 no SIGAA para acadêmicos que perderam o período de matrícula |
| 16 a 30 | Período de solicitação de crédito de disciplina (Res. n. 644/2021 - Consu/UEAP) |
| 18 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| 20 | Dia da Consciência Negra |
| 25 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 30 | Dia do Evangélico (ponto facultativo) |
| | 08 dias letivos (PL 2023.1) 13 dias letivos (PL 2023.2) |

| DEZEMBRO/2023 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----------------------------|--|
| 02 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 09 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 18 a 20 | Trancamento de turma no PL 2023.2 |
| 16 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 23 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 25 | Natal (feriado) |
| 30 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 25 dias letivos (PL 2023.2) | |

| JANEIRO/2024 | | | | | | |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----------------|--|
| 01 | Confraternização Universal (feriado) |
| 06 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 13 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 20 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 27 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 26 dias letivos | |

| FEVEREIRO/2024 | | | | | | |
|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|-----------------|---|
| 01 | Prazo para envio do quadro de lotação do PL 2024.3 e PL 2024.1 dos cursos à DAE |
| 03 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 04 | Aniversário de Macapá (feriado em Macapá) |
| 10 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira |
| 13 | Carnaval (feriado) |
| 14 | Cinzas (ponto facultativo) |
| 17 | Sábado letivo de reposição referente à segunda-feira |
| 24 | Sábado letivo de reposição referente à terça-feira |
| 22 dias letivos | |

| MARÇO/2024 | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|---|
| 02 | Sábado letivo de reposição referente à quarta-feira |
| 04 a 09 | Abertura de turmas do PL 2024.3 (PLI), pelas coordenações, no SIGAA |
| 09 | Sábado letivo de reposição referente à quinta-feira |
| 11 a 16 | Abertura de turmas do PL 2024.1, pelas coordenações, no SIGAA |
| 16 | Sábado letivo de reposição referente à sexta-feira Último dia de aula do PL 2023.2 |

| | |
|-----------------|---|
| 16 a 19 | Matrícula nas turmas do PL 2024.3 (PLI) no SIGAA |
| 18 | Prazo para consolidação dos diários do PL 2023.2 pelos docentes |
| 19 a 31 | Férias docente (13 dias) |
| 18 a 30 | Período Letivo Intervalar (PL 2024.3) |
| 19 | Dia de São José (feriado) |
| 25 a 29 | Matrícula de calouros no PL 2024.1 (presencial) na DRCA |
| 14 dias letivos | |

| ABRIL/2024 | | | | | | |
|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

| Dia | Evento/Atividade |
|---------|--|
| 01 | Prazo para consolidação dos diários do PL 2024.3 pelos docentes |
| 01 a 02 | Férias docente (02 dias) |
| 03 a 05 | Planejamento docente para o PL 2024.1 |
| 01 a 06 | Rematrícula nas turmas do PL 2024.1 no SIGAA |
| 08 | Primeiro dia letivo do PL 2024.1 |
| 10 e 11 | Matrícula extraordinária para o PL 2024.1 no SIGAA para acadêmicos que perderam o período de matrícula |
| 21 | Tiradentes (feriado) |

| Evento | PL 2022.4 (PLI) | PL 2023.3 (PLI) | PL 2024.3 (PLI) |
|---|------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Abertura das turmas no SIGAA | 12 a 17/12/2022 | 22 a 27/05/2023 | 04 a 09/03/2024 |
| Matrícula nas turmas no SIGAA | 18 a 23/12/2022 | 08 a 12/06/2023 | 16 a 19/03/2024 |
| Oferta das disciplinas | 02 a 28/01/2023 | 12/06 a 01/07/2023 | 18 a 30/03/2024 |
| Matrícula extraordinária | 17 a 21/01/2023 (para os calouros) | | |
| Prazo de consolidação do diário de turma | 30/01/2023 | 01/07/2023 | 01/04/2024 |

Protocolo 3254

RESOLUÇÃO Nº 759/2022 - CONSU/UEAP

Altera, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, o art. 1º da Resolução nº 642/2021-CONSU/UEAP para remarcar a última Reunião do CONSU/UEAP para o dia 19 de dezembro de 2022.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 578/2022-UEAP, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, Considerando a Resolução nº 642/2021-CONSU/UEAP, que aprovou o Calendário de Reuniões do Conselho Superior da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2022; Considerando o Decreto Governamental nº 4937, de 22

de novembro de 2022, que Estabelece o expediente dos órgãos pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copado Mundo FIFA 2022;

Considerando o expediente reduzido nesse período, alguns processos ainda estão tramitando nas Câmaras deste Conselho e, no intuito de evitar uma reunião extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o art. 1º da Resolução nº 642/2021-CONSU/UEAP, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º

• DEZEMBRO - DIA 12 (segunda-feira).”

LEIA-SE:

“Art. 1º

• DEZEMBRO - DIA 19 (segunda-feira).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 642/2021-CONSU/UEAP, de 16 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2022.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Presidente interina do CONSU/UEAP
Portaria nº 578/2022-UEAP

Protocolo 3255

RESOLUÇÃO Nº 760/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Edina Ruth Mendes Leal Mafra**, de Professora Assistente nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0077/2022- PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 101/2022 - CPPD/UEAP, de 18 de novembro de 2022; Considerando o Parecer nº 88/2022 - CADMIN/CONSU, de 06 de dezembro de 2022; Considerando a Resolução nº 540/2021-CONSU/UEAP, 11 de novembro de 2020, que homologou a progressão

funcional da professora Edina Ruth Mendes Leal Mafra, de nível IV para nível V;

Considerando o Despacho à fl. 41, que autorizou a concessão da progressão, de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Edina Ruth Mendes Leal Mafra**, de Professora Assistente nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 14 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 3256

RESOLUÇÃO Nº 761/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Sílvia Simone dos Santos de Moraes**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0012/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 100/2022 - CPPD/UEAP, de 11 de novembro de 2022; Considerando o Parecer nº 87/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de dezembro de 2022; Considerando a Resolução nº 591/2021-CONSU/UEAP, 06 de maio de 2021, que homologou a progressão funcional da Sílvia Simone dos Santos de Moraes, de nível VI para nível VII; Considerando o Despacho à fl. 38, que autorizou a concessão da progressão, de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior

Universitário, a progressão funcional da docente **Sílvia Simone dos Santos de Moraes**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 3257

RESOLUÇÃO Nº 762/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Gabriel Araujo da Silva**, de Professor Adjunto nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0075/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 99/2022 - CPPD/UEAP, de 07 de novembro de 2022; Considerando o Parecer nº 89/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de dezembro de 2022; Considerando a Resolução nº 520/2020-CONSU/UEAP, 01 de outubro de 2020, que homologou a progressão funcional do docente Gabriel Araujo da Silva, de nível IV para nível V; Considerando o Despacho à fl. 49, que autorizou a concessão da progressão, de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Gabriel Araujo da Silva**, de Professor Adjunto nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 26 de outubro de

2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 3258

RESOLUÇÃO Nº 763/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Thiely Oliveira Garcia**, da classe de Professora Assistente para a classe de Professora Adjunta.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0070/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 98/2022 - CPPD/UEAP, de 31 de outubro de 2022; Considerando o Parecer nº 91/2022 - CADMIN/CONSU, 06 de dezembro de 2022; Considerando a defesa da Tese de Doutorado intitulada "Uso da terra e influência da paisagem de múltiplas escalas espaciais na assembleia de peixes de riachos da Amazônia Oriental", do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca, da Universidade Federal do Pará - UFPA; Considerando o Despacho à fl. 20, que autorizou a concessão da promoção, de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Thiely Oliveira Garcia**, da classe de Professora Assistente para a classe de Professora Adjunta.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 3259

RESOLUÇÃO Nº 764/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Tito Lívio Pinto de Freitas**, de Professor Assistente nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0076/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 97/2022 - CPPD/UEAP, de 11 de novembro de 2022; Considerando o Parecer nº 90/2022 - CADMIN/CONSU, de 06 de dezembro de 2022; Considerando a Resolução nº 754/2022-CONSU/UEAP, 09 de novembro de 2022, que homologou a progressão funcional do docente Tito Lívio Pinto de Freitas, do nível III para o nível V; Considerando o Despacho à fl. 130, que autorizou a concessão da progressão, de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Tito Lívio Pinto de Freitas**, de Professor Assistente nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 3260

RESOLUÇÃO Nº 765/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Edna dos Santos Oliveira**, de Professora Adjunta nível IV para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV, Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0070/2022 - PROTOCOLO/UEAP; Considerando o Parecer nº 94/2022 - CPPD/UEAP, de 27 de outubro de 2022; Considerando o Parecer nº 86/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de dezembro de 2022; Considerando a Resolução nº 612/2021-CONSU/UEAP, 03 de agosto de 2021, que homologou a progressão funcional da professora Edna dos Santos Oliveira, de nível III para nível IV; Considerando o Despacho à fl. 98, que autorizou a concessão da progressão, de 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, Ad Referendum do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Edna dos Santos Oliveira**, de Professora Adjunta nível IV para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 3261

Superintendência de Vigilância em Saúde

1º REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 010/2022 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que

está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00010/SVS/2022**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, GRUPOS "A", "B", "D" e "E", visando atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Prazo para envio das propostas: Até 25/01/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 20 de janeiro de 2023.

Protocolo 3295

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 014 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **EDILEIDE BARBOSA DA SILVA AMARAL**, conforme consta no **Processo nº 2022.07.0670P - DIBEF/AMPREV, de 30/08/2022**, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já sido concedida ao beneficiário **KAUWA BARBOSA DIAS**, conforme os autos do **Processo nº 2021.07.1332P**;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 084 de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.641

de 04 de abril de 2022 - Segunda-feira, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **EDILEIDE BARBOSA DA SILVA AMARAL**; Matrícula: 0063350-0-01; Cargo: Professor; CPF nº 264.042.812-87; Data do Óbito: 29/10/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 22/12/2021 e 30/08/2022.

| DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO) | PERCENTUAL |
|---|------------|
| Valor da Pensão | 100% |

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA 30/08/2022

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|-----------------------|----------------|--------------------|--------|
| ELZIO BATISTA DOURADO | Companheiro(a) | Vitalício | 50% |

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA 22/12/2021

| BENEFICIÁRIO (S): | PARENTESCO | NATUREZA DA PENSÃO | % COTA |
|--------------------|------------|--------------------|--------|
| KAUWA BARBOSA DIAS | Filho(a) | Temporário | 50% |

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art.10, inciso I, §5º; art.13; art. 26, §§ 1º e 2º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005

Macapá - AP, 18 de janeiro de 2023.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 3262

PUBLICIDADE



CONTRATO Nº 010815/2022.P

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
AMAPA PREVIDENCA E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA E INFORMACOES DA
PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, AMAPA PREVIDENCA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, localizada na Rua: Binga Uchôa, 10, MACAPA/AMAPA, neste ato representada por seu Diretor Presidente (Dec. 3243/2018 AP) RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última

196

assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. Programa de Trabalho 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de 128 despesa 3390.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no subelemento: 3390.40.19.00- “Computação de Nuvem” - Software como Serviço (SAAS)” conforme planejamento estratégico deste RPPS

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

| Grupo | Franquia Mensal | Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas |
|-------|-----------------|--|
| I | R\$ 100,00 | 1 a 300 |
| II | R\$ 150,00 | 301 a 600 |
| III | R\$ 300,00 | 601 a 1200 |
| IV | R\$ 600,00 | 1201 a 3000 |
| V | R\$ 1.200,00 | 3001 a 6000 |
| VI | R\$ 1.800,00 | 6001 a 9000 |
| VII | R\$ 2.800,00 | 9001 a 18000 |
| VIII | R\$ 5.000,00 | 18001 a 36000 |
| IX | R\$ 8.000,00 | 36001 a 108000 |
| X | R\$ 12.000,00 | > 108000 |

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de

preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;

6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R\$ 300.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;

6.3.1. O valor estimado mensal corresponde a R\$ 5.000,00;

6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo VIII;

6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais

subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido,

199

independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA <rubensbs@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

- a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
- b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
- c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

a) advertência;

b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou rescisão do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e

solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados “Informações Confidenciais” os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer “Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.

20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

20.6. Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

21.3. São responsabilidades das partes:

21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao

objeto do contrato;

21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. São responsabilidades da DATAPREV:

21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir

inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da

legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer

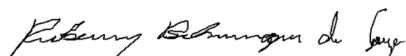
209

outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

CONTRATANTE



RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Endereço IP: 189.32.118.67
ID da Sessão: AEB6DF411B0B4D10B120EB9FE54BCB1D
ID Gov.br: 63192870206
Selo de Confiabilidade: Ouro
E-mail: rubensbs@gmail.com
Data/Hora assinatura: 22/04/2022 10:05:51.460

CONTRATADA



Bernardo Martins Pina
Endereço IP: 177.235.240.82
ID da Sessão: C1BC2F0E1BC7415088E6DA02F54BCB09
Credencial LDAP: 00798051167
E-mail: bernardo.pina@dataprev.gov.br
Data/Hora assinatura: 25/04/2022 15:24:02.611
ID ServiceNow: f7b0fc061b57f41088e6da02f54bcbdd



Saulo Milhomem dos Santos
Endereço IP: 191.247.7.171
ID da Sessão: B0CD621F1B878510B120EB9FE54BCBE8
Credencial LDAP: 94519838304
E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br

Data/Hora assinatura: 29/04/2022 06:51:19.197

ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Protocolo 4669

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 009/2022 - GEAFI/AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0857.0050/2022 SEMAP - AFAP.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: **TORK COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: Nº 19.944.026/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de toners e unidade de imagem para Impressora Lexmark, para atender as necessidades da AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: **R\$ 32.498,90 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

Macapá/AP, 20 de Janeiro de 2023.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Diretora Presidente AFAP

Protocolo 3333

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 69ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de Janeiro de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-Deliberação sobre a inclusão de subsídios na folha de pagamento da CAESA, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Art. 4º da Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022;

2 - O que ocorrer.

Macapá/AP, 13 de Janeiro de 2023.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO

Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 2789

PUBLICIDADE



JANEIRO
BRANCO

Mês de Conscientização sobre a Saúde Mental



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 056/2022 Resultado Final da Licitação - Adjucação

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de fornecimento de licenças de uso (subscriptions) e aquisição dos softwares (Licenças vitalícias), utilizadas no desenvolvimento e gerenciamento de projetos, serviços e obras de engenharia e arquitetura para atender demandas da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007697/2022-15.

Empresas vencedoras:

1- MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 66.582.784/0001-11) Vencedora dos Lotes 1 e 4.

Lote01: Licenciamento do AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AECCOLLECTION)- Subscrição por 36 meses.

Quantidade: 08 unidades. Preço unitário de R\$ 40.397,50, com o total global do Lote 01 de R\$ 323.180,00;

Lote04: Licenciamento eletrônico vitalício do CorelDRAW Graphics Suite 2021 ou superior: **Quantidade: 02 unidades. Preço unitário de R\$ 3.174,95 com o total global do Lote 04 de R\$ 6.349,90;**

2- ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP (CNPJ: 52.913.241/0001-25), Vencedora do Lote 2.

Lote02: Licenciamento do TRIMBLE SKETCHUP PRO - subscrição por 36 meses. **Quantidade: 08 unidades. Preço unitário de R\$ 6.641,07 com o total global do Lote 02 de R\$ 53.128,56.**

Para os Lotes 03 e 05, o resultado foi FRACASSADO, as empresas que apresentaram propostas ajustadas após a etapa de lances e/ou, pediram desistência de seus valores.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 980848 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a

ADJUDICAÇÃO do objeto as licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 19/01/2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 056-2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022, realizado pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, que declarou Vencedores e Adjudicadas as empresas, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 20.06.0000.0007697/2022-15, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça - Secretário Geral /MPAP

Protocolo 3308

Assembleia Legislativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDSEL/AP (Art. 8º, IV, 14, 16, 19, II, 23 do Estatuto)

Nós, abaixo-assinados, servidores associados ao Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - SINDSEL/AP, em razão da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE ELEIÇÃO SINDICAL, Processo nº 0056323-95.2022.8.03.0001, em trâmite na 4ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ, que: "suspendeu o exercício da Chapa "JUNTOS SOMOS UM SÓ", em relação ao processo eleitoral para o triênio 2023/2025 do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, ATÉ A RESOLUÇÃO DO MÉRITO DA DEMANDA", cópia anexa.

E, por consequência desta decisão, nossa entidade sindical ficou sem representação legal, haja vista que o mandato da Diretoria Colegiada anterior se encerrou em

31/12/22.

Diante dessas circunstâncias, a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária dos filiados se impõe, para discussão urgente da medida a ser tomada, por ser o órgão máximo (SOBERANO) da estrutura organizacional do Sindicato (Art. 14 do Estatuto), ALEM DO QUE:

“ Art. 15- Compete privativamente a Assembleia Geral:

Inciso IX - **Decidir sobre assuntos de interesse da categoria apresentados** pelo sindicato, por convocação da Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal **ou dos próprios associados**, na forma deste Estatuto.” (grifamos).

Corroborando para esta convocação, o Art. 8º do Estatuto, quando trata dos direitos dos associados, ao prever, no inciso IV, o direito destes em convocar Assembleia Geral. E mais, mesmo que tivéssemos Diretoria Colegiada regularmente constituída, a Assembleia Geral convocada pelos seus associados não seria dirigida por um de seus membros, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 16 do Estatuto, senão vejamos:

“Art. 16- As Assembleias Gerais serão abertas e dirigidas por um dos membros da Diretoria Colegiada, **exceto**:

II. No caso previsto no artigo 23, III.”

Ou seja: **No caso de convocação por iniciativa dos seus associados (1/3), em dia com suas obrigações sociais e a matéria para qual foi convocada.**

Para tanto, diz o Art. 26 do Estatuto, a Assembleia Geral convocada nestes termos (inciso III do Art. 23), será aberta e dirigida por um dos associados que subscreveram o requerimento de sua convocação, escolhido no ato de sua realização.

Face ao exposto, os signatários sindicalizados, **convocam para Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada em **31/01/2023, às 15:00 horas, na Sede do SINDSEL/AP**, situado na Av. Almirante Barroso, nº 2510, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, para manifestação do desejo da maioria deste coletivo de filiados ao SINDSEL/AP, com a seguinte finalidade:

- Eleição de uma Junta Governativa do SINDSEL/AP, para gerir a administração do nosso sindicato, até que se julgue a ação acima identificada, em caso de acordo entre as partes ou seu trânsito em julgado.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023:

Subscrevem este edital os servidores associados ao SINDSEL/AP.

Protocolo 3325

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATO Nº 086/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.264/2022 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A, CNPJ: 44.109.598/0001-27; **Objeto:** Serviço contínuo de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; **Vigência:** de 01/01/2023 à 31/12/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 500, Natureza: 339039; referente a **INEXGIBILIDADE Nº 021/2022**, **Valor Global do Contrato: R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA pela contratada.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 3265

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DO CONTRATO Nº 056/2022-DPE-AP VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.000000.206/2022/ DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata do Contrato nº 056/2022-DPE-AP, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ como contratante e a empresa **ALT TRINDADE LTDA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.777, de 24 de outubro de 2022, com circulação em 24/10/2022.

Onde se lê:

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE007041

Leia-se:

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00704

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 3322

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 085/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.258/2022 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 08.629.276/0001-45; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; **Vigência:** de 07/12/2022 à 06/12/2023. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 103, Natureza: 449052; **Nota de Empenho nº** 2022NE00885, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2022, **CONVÊNIO:** 903849/2020; **Valor Global do Contrato: R\$ 311.100,00** (trezentos e onze mil e cem reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e ANNA MANUELLA COUTO DE LIMA pela contratada.

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|--------------|----------------|
| 02 | NOOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - Modelo de Referência (Lenovo IdeaPad Gaming 3i) • PROCESSADOR Intel Core i7 (10ª geração) - 12 MB de cache 6 núcleos e 12 threads - de 2.6 GHz até 5.00 GHz • MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2933 MHz - Expansível até 16 GB • ARMAZENAMENTO 01 (um) SSD SATA DE 500GB ou 01 (um) M.2 DE 500GB • PLACA DE VÍDEO NVIDIA GeForce GTX 1650 4 GB GDDR6 GPU do tipo dedicada • TELA E PAINEL Tela de 15 polegada, Resolução: 1920 x 1080 FHD, Brilho: 300 , Tipo de painel: TN, IPS ou WVA Taxa de atualização: 60 Hz • CÂMERA / ÁUDIO Webcam resolução 720p (1280 x 720 pixels) / 2 alto-falantes • PORTAS(I/O) 2x USB 3.1, 1x USB-C, 1x HDMI, 1x combo de áudio (fone/mic), 1x rede RJ-45 • REDE COM CABO (LAN) Padrão Gigabit 10/100/1000 • CONECTIVIDADE SEM FIO Rede wireless Wi-Fi 802.11ac / Bluetooth versão 5.0 • SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO: • Garantia mínima de 12 meses Marca: Lenovo - IdealPad Gaming 312IMH05. | 61 | R\$ 5.100,00 | R\$ 311.100,00 |
| | TOTAL | | R\$ 5.100,00 | R\$ 311.100,00 |

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2023
 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
 Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 3334

Prefeitura de Ferreira Gomes

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Progoeiro Decreto Nº 158 de 29/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP DE 13KG E ÁGUA MINERAL (RECARGA DE VASILHAME COM 20L, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA EM PACOTE COM 12 UNIDADES COM 500ML CADA E AQUISIÇÃO DE COPO COM ÁGUA MINERAL EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML CADA) e condições constantes deste Termo de Referência.

DATA: 10/02/2023

HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

Protocolo 3192

**#ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 - CPL/PMFG****PROCESSO:** 0809- SEMSA/PMFG**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a UBS TERRA PRETA, CNES 0268186 e a UBS TRIUNFO DO ARAGUARI, CNES 5457505**Onde se lê:**

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 158 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a UBS TERRA PRETA, CNES 0268186 e a UBS TRIUNFO DO ARAGUARI , CNES 5457505, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DATA: 08/11/2022**HORÁRIO:** 10:00 Hr (Horário Brasília)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

leia-se:

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 158 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a UBS TERRA PRETA, CNES 0268186 e a UBS TRIUNFO DO ARAGUARI , CNES 5457505.

DATA: 03/02/2023**HORÁRIO:** 10:00 Hr (Horário Brasília)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

Materia veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Amapá 10/01/2023, página 47.

HAILTON C .B. DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro CPL/PMFG

Protocolo 3200

Publicações Diversas

AGTFA
**ASSOCIAÇÃO DOS EX-GUARDAS TERREITORIAIS
E SEUS DEPENDENTES- AGTFA**
CNPJ: 17.879.829/0001-09 FONE: (096) 991183374
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-GUARDAS TERREITORIAIS E SEUS DEPENDENTES- AGTFA, CONVOCA OS MEMBROS DA AGTFA, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE TEM POR FINALIDADE:

a) REVITALIZAR A AGTFA, B) RATIFICAR E CONVALIDAR TODOS OS ATOS COMETIDOS PELOS MANDATOS ANTERIORES;

c) ELEGER E DAR POSSE A NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2023**HORÁRIO:** 10h-1 **LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DA AGTFA DEPENDÊNCIA DA FORTALEZA SÃO JOSÉ DE MACAPÁ/AP END.: RUA CANDIDO MENDES S/N. BAIRRO CENTAL

Manoel Assunção Nunes
Membro da Comissão
Miguel Corrêa de Oliveira
Membro da Comissão
José Monteiro do Espírito Santo
Membro da Comissão

Protocolo 3119

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 134810481. Cód. CRC: 8025BF3
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/01/2023 21:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

